

RESOLUÇÃO Nº 047/2019 – CONSUNI
(referendada pela [Resolução nº 50/2019 – CONSUNI](#))

Corrigé a Resolução nº 31/2019-CONSUNI, que “Cria o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, na modalidade a Distância, a ser oferecido pelo Centro de Educação a Distância – CEAD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em substituição ao Curso de Licenciatura em Informática do mesmo Centro.”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa constante do inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 20030/2019,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Na Resolução nº 31/2019-CONSUNI, que “Cria o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, na modalidade a Distância, a ser oferecido pelo Centro de Educação a Distância – CEAD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em substituição ao Curso de Licenciatura em Informática do mesmo Centro.”, em lugar de “Metodologias e Tecnologias Aplicadas a Educação a Distância” leia-se “Metodologias e Tecnologias Aplicadas à Educação a Distância”.

Art. 2º No Título 1 do Anexo Único da Resolução nº 31/2019-CONSUNI, que “Cria o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, na modalidade a Distância, a ser oferecido pelo Centro de Educação a Distância – CEAD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em substituição ao Curso de Licenciatura em Informática do mesmo Centro.”, onde se lê “Matriz Curricular do Curso de Graduação em Ciências Econômicas”, leia-se “Matriz Curricular do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia”.

Art. 3º No Título 2 – Resumo da Carga Horária, do Anexo Único da Resolução nº 31/2019-CONSUNI, que “Cria o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, na modalidade a Distância, a ser oferecido pelo Centro de Educação a Distância – CEAD, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, ficam acrescidas as seguintes informações:

“* Em TCC-II são horas destinadas a orientação, não caracterizando hora de ensino.

** Horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, conforme resolução da UDESC.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 21 de agosto de 2019.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor da UDESC